



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 1918

SUA COMUNICAÇÃO DE
23-05-2017

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 4296/XIII/2.ª, de 23 de maio de 2017
Cumprimento da Legislação ambiental por parte da SOVENA OILSEEDS PORTUGAL, S.A., localizada em Almada

Caro Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 4296/XIII/2.ª, de 23 de maio de 2017, formulada pelos Senhores Deputados Bruno Vitorino, Maria Luís Albuquerque, Maria das Mercês Borges e Pedro do Ó Ramos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

1. Tem o Ministério do Ambiente conhecimento desta situação?

Têm sido remetidas ao Ministério do Ambiente, através da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) e da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), bem como à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) algumas reclamações relativas a situações de maus cheiros, alegadamente decorrentes da atividade da unidade industrial supra referida.

De acordo com as diligências que têm vindo a ser realizadas, de acordo com a CCDR LVT, os maus cheiros são sentidos a diferentes horas do dia, em locais diferentes e com intensidade variada. No entanto, até hoje, não foi possível estabelecer esse nexo de causalidade.

2. Está a empresa a cumprir a Legislação ambiental a que é obrigada?

O acompanhamento, efetuado pela APA, ao desempenho ambiental da instalação, com base nos relatórios ambientais anualmente remetidos pelo operador à APA, tem evidenciado o cumprimento, até à data, do estabelecido na respetiva licença ambiental, nomeadamente em termos de emissões para a atmosfera.

No que se refere a eventuais odores, não se encontram definidos valores limites de emissão, quer na legislação nacional, quer no documento de referência para aplicação setorial ("Reference Document on Best Available Techniques in Food, Drink and Milk Industry" - BREF FDM, adotado pela Comissão Europeia em 2006 (JO 2006/C 257/06).

A instalação tem implementadas várias das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas no Documento de Referência para aplicação setorial (BREF FDRM acima identificado) e relacionadas com a redução de emissões. Têm igualmente sido implementadas diversas melhorias na instalação que visam a redução da



emissão difusa de compostos orgânicos voláteis que, por sua vez se traduzem numa redução significativa de emissões e odores.

Também na última ação de inspeção ambiental realizada pela IGAMAOT, em maio de 2016, foram analisadas todas as vertentes ambientais da empresa, não tendo sido detetada qualquer situação de incumprimento legal relacionada com as mesmas.

No que se refere à emissão de odores, em virtude de existir na IGAMAOT um processo de reclamação/denúncia de 2012 relativo a este tema, no âmbito da ação inspetiva realizada em março de 2013, foi incluída uma recomendação ao operador relativa ao estudo dos odores e eventual instalação de sistema de redução dos mesmos no relatório de inspeção.

Na referida ação de inspeção de 2016 foi possível verificar que o operador tinha procedido, em 2014, a uma primeira caracterização dos odores. E em 2015 o operador promoveu, com a duração de um ano, a realização de estudo por parte da UNL- FCT com o objetivo de obter uma melhor perceção da problemática dos odores na atmosfera resultantes da atividade industrial, numa perspetiva qualitativa e orientada para as pessoas.

De acordo com a informação prestada pela empresa, a 27 de junho de 2017, na sequência das conclusões obtidas no estudo foram propostas medidas de ação que se encontram em fase de avaliação e estudo por parte da Sovena. A saber, medidas de ação no vetor social, no sentido de partilhar informação sobre o processo produtivo, e no vetor técnico, no sentido de identificar os processos de produção potencialmente responsáveis pelas emissões odoríficas a "cereais/farinhas/rações", inventariar técnicas de redução de odor adotadas em indústrias similares e continuar a adotar práticas de operação e manutenção de prevenção/redução de odores e de isolamento dos processos de transporte do produto.

Reitera-se que, no que concerne aos eventuais cheiros e odores, não existem a nível nacional ou sequer europeu, quaisquer disposições legais diretamente relacionadas com a medição de odores, nomeadamente para se aferir da sua incomodidade, qualidade ou intensidade.

Apesar das suspeitas dos reclamantes recaírem sob esta empresa, até à data não existem quaisquer evidências que os cheiros descritos pelos mesmos sejam oriundos desta instalação.

Estas questões não se revelam de fácil resolução uma vez que os odores podem ter origem num determinado local e ainda assim fazerem-se sentir a vários quilómetros de distância, consoante as condições atmosféricas sejam ou não favoráveis a essa ocorrência.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa